









PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.09.14.001-EDUCAÇÃO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educacao
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- **5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.173.704,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil e setecentos e quatro reais)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNCIONÁRIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJUS.

7. JUSTIFICATIVA:

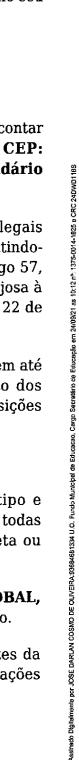
A Secretaria Municipal da Educação (SME) administra o Sistema Municipal da Educação, mediante a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, visando à otimização e à garantia de padrões de qualidade do modelo educacional e ao consequente aumento dos índices de escolaridade.

Para tanto, a Secretaria Municipal da Educação (SME) vem desenvolvendo ações que visam promover esforços para transformar Pacajus em uma cidade educadora, o que implica em diversas atividades voltadas para a educação infantil, ensino fundamental.

Além de equipar as escolas com aquisição de material de qualidade, é também preocupação da Secretaria desenvolver ações voltadas para a qualidade e o bem estar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas de ensino de Pacajus, dentre estas ações podemos citar a distribuição de fardamentos para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e funcionários.

O uso do fardamento na escola pública é elemento de integração e de promoção da inclusão e

Assinatio Digitalmente por JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA-93884681334 U.O. Fundo Municipal de Educação Secretário de Educação em 24/19/21 as 10,12 nº: 1375-00/4-1825 e CRC 24DWD1188







da igualdade social agregando tanto crianças como adolescentes em nível igualitário. O fardamento se constitui também como uma forma de identificação dos alunos e auxilia na segurança ao corpo discente, favorecendo também um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

Deste modo, faz-se necessário a aquisição de fardamentos para os alunos da Rede Municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

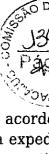
8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDICÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.
- 10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindose, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.
- 11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.





15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

<u>V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO</u> CONTRATO:

- 16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:





- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal N^{o} 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Assinate Digitalmente por JOSE DAPLAN COSMO DE QUIVETRA-90884881334 U.O. Fundo Municipal de Educaceo, Cargo Sacrelário de Educação em 24/99/21 as 10:12 nº: 1375-6014-1826 e CRC 24/DWD118S





Carimbo/Assinatura Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Fundo Municipal de Educacao





ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNCIONÁRIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJUS..

DOS ITENS:

No	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO ? UNIFORME-DESCRIÇÃO: IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	und	200		59,98	11.996,00
2	BERMUDA INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER 100G/M², NA COR AZUL MARINHO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3.5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA AMARELA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 1CM EM TODA SUA EXTENSÃO. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO DE FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS ? DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	und	11.000		31,60	347.600,00
3	CALÇA MERENDEIRA EM HELANCA MÉDIA, COM ELÁSTICO DE 40MM LEVEMENTE FRANZIDO, GANCHO FECHADO EM OVERLOOK PONTO CADEIA E PESPONTADO EM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO CORRENTE. FECHAMENTO DA CALÇA EM OVERLOOK PONTO CADEIA. BARRA DE 2CM COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS.	und	200		51,43	10.286,00
4	CAMISA MERENDEIRAS CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6CM LARGURA X 7CM DE ALTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE COM BICO BORDADO, GOLA EM V COM BICO BORDADO, DUAS PINCES ACINTURADAS NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, BARRA ENCURVADA DE 2 CM, COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS.	und	200		49,50	9.900,00



				~	JOE V
The state of the s	CAMISA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA AZUL MARINHO E MANGAS BRANCAS COM PUNHO NA COR AZUL MARINHO, DE 2CM DE LARGURA, REBATIDA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6CM LARGURA X 7CM DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISA SERÃO APLICADAS 3 FAIXAS DE 1CM DE LARGURA, CADA, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE, CONFORME LAYOUT, EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER EM SILK-SCREEN A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 6CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA, EM SUAS CORES PADRÃO. GOLA E MANGAS DA CAMISA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM ELANCA LITH 2CM NA COR AZUL MARINHO. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS? DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	und	31.000	36,56	1.133.360,00
	CAMISA PARA FUNFARRA, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÈSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONFORME MODELOS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÊSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS ? DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	und	3.000	36,83	110.490,00



TAMALE GRAM PEITC MUNI TERM 7CM I DA GC BOTÓ SERÁ VERM PARTI LOGO QUEM MUNI CORE I DEVE TAMA FABRI INDIC ONDE VARIA UTILLI POLIÉ DEFEI PEÇAS UMA I (TAMA FORN COMP (NO M AZUL PEITO MUNI TERM 7CM I DE 1C	ISA PARA PROFESSORES, CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM HA PV, COM COMPOSIÇÃO 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA. NA ALTURA DO O ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO IICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ MOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6CM LARGURA X DE ALTURA. GOLA TIPO POLO, NA COR AZULA MARINHO, ABERTURA OLA MEDINDO 14CM DE ALTURA X 3CM DE LARGURA, COM 2 DES DE ACRÍLICO TRANSPARENTES. NA FRENTE DA CAMISETA ÃO APLICADAS 3 FAIXAS DE 1CM DE LARGURA, CADA, NAS CORES MELHO, AMARELO E VERDE, CONFORME LAYOUT, EM ANEXO. NA TE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN A DMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NA MANGA DIREITA DE MVESTE, DEVERÁ CONTER EM SILK-SCREEN A BANDEIRA DO ICÍPIO, MEDINDO 6CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA, EM SUAS ES PADRÃO. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA ERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA ERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO ANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO CICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO CATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS E A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE AÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA IZADA PARA A CONFEÇÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% ÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER ESTER OU COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS S DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. ANHOS VARIADOS ? DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER JECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	und	5.000	54,43	272.150,00
COMP (NO M AZUL PEITO MUNIO TERM 7CM D DE 1C					
8 CAMIS CAMIS CAMIS GOLEI INTER NO ME ETIQU TECID CNPJ, NA PE MÍNIM LINHA POLIÉS DEFEL' PEÇAS UMA P	SA REGATA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM POSIÇÃO 67%POLIÉTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA E CAVAS NA COR .ROYAL, COM VIÉS DE 2CM NAS CAVAS E GOLA. NA ALTURA DO DESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO ICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ MOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6CM LARGURA X DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA SERÃO APLICADAS 3 FAIXAS CM DE LARGURA, CADA, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE, PORME LAYOUT, EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DE VERÃO GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER PECCIONADAS EM MÁQUINAS ETILÍNEAS, CONTORNADAS EM CALITH 2CM NA COR AZUL MARINHO. A BARRA DO CORPO DA SETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA IRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA RAMAENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. EIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA JETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO OO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA GA EO PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A A UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% ESTEN Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER ITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS S DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. ANHOS VARIADOS ? DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER ECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	und	11.000	24,83	273.130,00
		und	200	23,96	4.792,00
	A PARA MERENDEIRAS CONFECCIONADA EM TELA, NA COR CA COM ELÁSTICO REGULADOR ATRÁS.		 		2.173.704,00

R\$ 2.173.704,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil e setecentos e quatro reais) JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO LOTE

-No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa,





individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem para negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE) do objeto licitado, desta forma na divisão por LOTE ÚNICO do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implica em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

-A empresa vencedora deverá entregar uma(01) amostra de cada item para análise técnico, em até 15 dias corridos, junto a Secretaria de Educação para ao final emissão de Laudo/Parecer de Aprovação e/ou Reprovação.





AUTORIZAÇÃO

PACAJUS/CE, 22 de Setembro de 2021.

DE: Fundo Municipal de Educacao

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNCIONÁRIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJUS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Bem como, na qualidade de Gestor(a)-ordenador(a) de despesas da **Fundo Municipal de Educação**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



FARDAMENTO AVENTAL MERENDEIRA



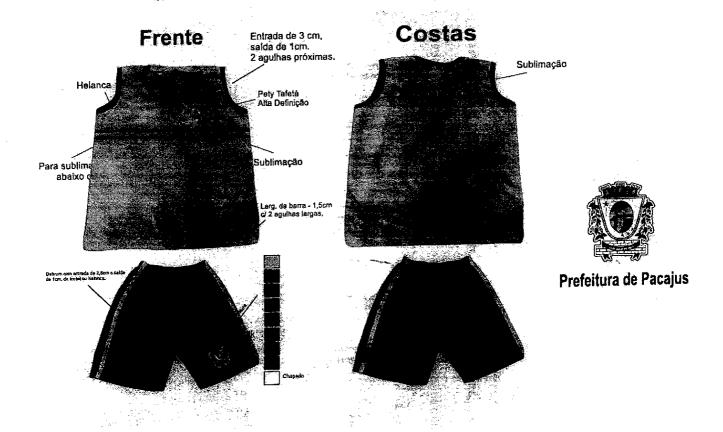


FARDAMENTO UNIFORME MERENDEIRA











Camisa Fanfarra















- 1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







Por ser verdade, firmo(amos)	a presente.		
(local e data)		***	

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmam	os a presente.		
,	em	de	de 2021
	(Nome e Nú	imero	
da Cartei		de do Declarant	e)
OBS.: Esta declaração deverá ser emi		timbrado da em	,
		and the second second	







And the state of t			
(endereço completo)especificamente para participa PREGÃO ELETRÔNICO), sob	 ção de licitação n as penas da lei, vigente, não possu	Declaro (amos) a modalidade de ser microempres aindo nenhum do	para todos os fins de direito PREGÃO ELETRÔNICO (N° DO as, empresa de pequeno porte s impedimentos previstos na Le ões.
	, em	de	de 2021
		·	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Número	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Carteira de Ident		
ODS Esta declaração devera s		ero do CNPJ.	mpresa proponente e carimbada





1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

- I Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV Conter identificação do licitante;
 - V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX Conter a marca.
 - **1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
 - **1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
 - **1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
 - 1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.







					4. 18.00	
A	empresa				com	sede á
		cidade			Estado	Telefone
7.6	CNPJ	/MF	INSCRIÇ	CAO ESTADU	JAL	, propõe ad
		ajus o constan (NICO), conform		o Edital de	PREGAO ELE	TRÔNICO (Nº DO
Itusun	io eletro	Mico, comom	ie segue.			
a) Cons	sidera como	proposta, no va	lor total de R\$.	(va	dor por extenso)	:
LOTE	••					
(m):	2012				ans X	
	ITEM DIS	scriminação	MARCA/MOD	elo unid	QUANT UNIT	
	1					
<u> </u>				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
b) Cond	dições de pa	igamento	(co	nforme edital).	
		ga é				
					ntar da abertura	
						resentante legal c e CPF
n.º			portudor da car	tong de Iden	indudo ito ii	5 0.1
residen	te à Rua	Bairro:_	Cidade:	Estac	lo:	
CEP:		e-mail		·		
			0.500	da	de 2021.	
			, em	ue	de 2021.	
			•		·	
		•		Vúmero		
000 -			rteira de Identid			1
OBS.: E	esta declara	.çao devera ser e	mitida em pape	i timbrado da	i empresa propo	nente e carimbada

com o número do CNPJ.







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº
VALIDADE:() MESES.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PACAJUS , Estado do Ceará, através da Secretaria de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), aqui denominada de CONTRATANTE , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº), RESOLVE registrar os preços da(s)
empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.
CLAUBULA PRIMERA TUBLICA DE LEGAL TO LE

21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNCIONÁRIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO (Nº), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal n° 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 4.2. Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura







Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.5. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.6. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.8. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAMEUA OUR PRESENTATION OF PRESENTING ACCORS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

6.1. Os PRODUTOS serão executados mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- **6.2.1. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).
 - 6.2.1.1. Os PRODUTOS contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local indicado pela administração.

G PAGEMENT TO BE SELLED TO SELECT THE SELECT TO SELECT TO BE SELECTED TO SELECT THE SELE

- 7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas atravês de instrumento contratual, nota de empenho ou ORDEM DE COMPRAS, emitida pela Administração







Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

- 7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ORDEM DE COMPRAS será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento. 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ORDEM DE COMPRAS, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA OTTAVA TIPIL TELEVISIONI DO READUCTE.

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os PRODUTOS pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de PRODUTOS, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
 - 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
 - 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis
 - 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e







extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE COMPRAS, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

GUOSHUAGO DES DUGI BIONE BUILDO B

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
 - a) executar os PRODUTOS licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à entrega dos PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta







bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
 - a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os PRODUTOS.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.
- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes







situações:

- 12.1.1. pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ORDEM DE COMPRAS decorrente deste Registro;
- 12.1.2. pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de ORDEM DE COMPRAS já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.
- 12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;







d) comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1- advertência:
- 13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- 14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.
- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.







16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração. 16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da
execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21
de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de
registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Pacajus-CE, de de

<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR> Secretário/Ordenador de <Secretaria> <NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA







RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

to promise and the second seco	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
\$5.08mg69269295mg-100 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m	
(数) (4 円 2 円 2 円 2 円 2 円 1 円 1 円 1 円 1 円 1 円 1	
翻 加入机器 (1) 10 10 10 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	
Manager Page 1	
State of the state	
製造 Maria Cara Cara Cara Cara Cara Barata Cara Control Cara Cara Cara Cara Cara Cara Cara Car	
Miles to the Article Control of the	
- 翻翻版が、アプラン語の中の中の中の時の場合を持った。2012年1日 - 1987年1日	
建设工具、1971年11日 - 1011日 - 1011	
SECURIO SECURIO SE	
DEVENOUS CO.	
611	
HEEL TO THE PARTY OF THE PARTY	
Marina III.	
Manufacture Control of the Control o	
The state of the s	
到36	
Walley and the control of the control of	
Stranker (Cont. Series at Series)	
[5] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1	
##ATE - A LPERETTE PERENT	
HET PERSONNEL DE LIGERALISE DE LA PERSONNEL DE	
본경 10. 공학교육 연구 경찰 유명하다 기계	
(1) (2) (2) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	· w
Program Line Control of the Control	
[BBM-BM] (1) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	·
[면서] 환경 [변경 기계 전 기계	
Production of Production 11 to 1 1989	
\$10.00 gill \$10 con \$10 con \$10 con \$25 con \$10 con \$1	
麗樹 (2000年 日 - 1000年 日) (2014年 1900年 - 1000年	
翻載: Mai A Table 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	
The province of the second	
Marie Central Control of the Control	
整 线 老	





DATA:/ Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.°
1
VALOR GLOBAL R\$
realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º





CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany,
nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da SECRETARIA DE, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua Pacajus/CE, CEP
62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Ordenador(a), Sr(a), doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua
, n°, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _, por seu representante legal,
Sr, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente
TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n° **(N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

12. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 12.				GAME
2.1. Con:	stitui objeto do presente contrato a _	nforme ANEXO I d	lo Edital e proposta	a adjudicada.
		ingentaria da antigrativa		
	alor global do presente contrato é de			
	s contratados, segundo as ordens			
	dade com as notas fiscais/fatura			
	nhadas das Certidões Federais, Esta		io contratado, toda	s atualizadas,
observad	las as condições da proposta adjudic	cada e o seguinte:	。 Partinak iya Sebapa (Inggasa 1988開始	
	Ann 1812 (Silers) Malana an Silers			
1	MAXASSA COMMISSION COM			
VALOR	GLOBAL R\$			

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.4. Por ocasião da entrega dos PRODUTOS o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.
- 4.1. Os PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES através da ORDEM DE COMPRAS, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:







4.2.1. Os PRODUTOS, quando solicitados pela Secretaria de _______, deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s), durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

				and the contract of the contra								
				presente co								
conta o	de r	ecursos	específicos	consignados	no	respectiv	o Orça	amento	Muni	cipal, i	nerentes	à
Secreta	ria (Contratai	nte, conform	e segue:								

- 7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.
- 7.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acrescimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;







- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à entrega dos PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos PRODUTOS prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.
- 7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos PRODUTOS, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.
- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;







- b) não mantiver a proposta:
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;
- 8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos PRODUTOS , às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.
- 8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os PRODUTOS prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)	٠.,
Matricula, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acord	ot
com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominad simplesmente de GESTOR .	lo
12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes d	

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE,	de	de	
-------------	----	----	--

SECRETARIA ____

<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

